

RESOLUÇÃO SAEMJA Nº 02, DE 28 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a autorização à concessionária Águas de Mandanguahy de proceder a cobrança do valor do preço público de R\$ 0,011 (onze milésimos de reais) por m³ (metro cúbico) captado, apartado do preço da tarifa de água contratada, em virtude da utilização de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 453/2013 e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei nº 12.183/2005, bem como do decreto nº 50.667/2006, que a regulamenta, e na Lei Municipal nº 453/2013, de 23/09/2013, pela qual o Município de Jahu instituiu a SAEMJA – Agência Reguladora para o exercício das atividades e funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos municipais de água, esgoto e saneamento;

Que a concessionária, Águas de Mandanguahy S/A, empresa responsável pelos serviços públicos de produção e tratamento de água do Município de Jahu, solicitou à SAEMJA – Agência Reguladora, através do processo administrativo nº Processo nº 000025/2016, datado de 19 de fevereiro de 2016, a instituição de cobrança (preço público) pela utilização de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, em virtude de a referida cobrança ter sido instituída pelo Governo do referido Estado, através da Lei nº 12.183/2005, bem como do decreto nº 50.667/2006, que a regulamenta, estabelecendo a forma de cobrança e demais regras sobre o assunto;

Que esta Agência Reguladora, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições e consubstanciado na decisão de sua Diretoria Executiva, concluiu em autorizar a concessionária, em suas notas fiscais/faturas emitidas contra a concessionária Águas de Jahu S/A, a destacar o valor do preço público de R\$ 0,011 (onze milésimos de reais) por m³ (metro cúbico) captado, apartado do preço da tarifa de água contratada, isto é, com rubrica própria, sem fazer parte da tarifa, de modo a destacar o repasse de preço público suportado pela concessionária, em decorrência da utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, conforme os dispositivos legais supracitados;

Que em face do cumprimento de todas as etapas do processo do reajuste em questão, a Diretoria Executiva da SAEMJA, reunida em 16 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - autorizar a concessionária ÁGUAS DE MANDAGUAHY S/A, em suas notas fiscais/faturas emitidas contra a concessionária Águas de Jahu S/A, a destacar o valor do preço público de R\$ 0,011 (onze milésimos de reais) por m³ (metro cúbico) captado, apartado do preço da tarifa de água contratada, isto é, com rubrica própria, sem fazer parte da tarifa, de modo a destacar o repasse de preço público suportado pela concessionária, em decorrência da utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, com data base de 01 de abril de 2016, conforme os autos do processo administrativo nº 000025/2016, datado de 19 de fevereiro de 2016;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUIZ ALCALDE

Presidente

**SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU**